



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7

Convite



ESTADODA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Carta Convite - 001/2022-CC, OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma da sede da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia. Data 13/06/2022, às: 08h30min, na sede da Câmara Municipal. Edital e seus anexos disponíveis através: cmpresidentetancredoneves.ba.gov.br - licitacao@cmpresidentetancredoneves.ba.gov.br, tel: (73) 3540-1112. Às demais fases serão publicadas em: <http://cmpresidentetancredoneves.ba.gov.br>, PTN/BA, 02/06/2022, Rebeca da Cruz Oliveira - Presidente da CPL.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Modalidade: CARTA CONVITE		Número: 001/2022-CC	
Objeto: A presente licitação tem por objeto, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL."			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo endereço constante no cabeçalho ou pelo e-mail licitacao@cmpresidentetancredoneves.ba.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

I – Regência Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.	
II - Órgão Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves- Bahia.	
III- Modalidade: Carta Convite 001/2022-CC	IV- Processo Adm. Nº. 000014/2022-CC
V- Critério de Julgamento: Menor Preço Global	VI- Forma de Execução: Indireta no regime de Empreitada por preço global.
VII- Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma da sede da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia, de acordo com o Projeto Básico, Executivo e anexos que fazem parte do presente edital.	
VIII- Local e data para o recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 13 de junho de 2022. Horário: 08h30min. Local: Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves – Bahia, situada na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia.	
IX- Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL Projeto: 2002 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	
X- Prazo de Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.	
XI- Capital Mínimo ou Patrimônio líquido mínimo exigido: 10% do valor orçado pela administração.	
XII- Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 13:00h00min às 17h00min, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia.	
Rebeca da Cruz Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº. 001 de 03 de Janeiro de 2022.	

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

1- PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL”.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Carta Convite, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento da Carta Convite será realizada na sala de licitações da Câmara Municipal, situada na Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves -Bahia, iniciando-se no dia **13/06/2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Comissão Permanente de Licitação.

2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

3- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Carta Convite, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (75) 3540-1112 ou pelo e-mail licitacao@cmpresidentetancredoneves.ba.gov.br.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Carta

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Convite. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, com sede na Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves -Bahia.

DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Apenas serão admitidas no certame as pessoas jurídicas convidadas pela unidade administrativa e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2. Dentre as sociedades mencionadas no item anterior, poderão participar:

- sociedades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite;
- que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- que comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

4.3. Fica impedida de participar do presente certame empresas que:

- que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA;
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, colgadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

4- DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar no ato de entrega dos envelopes para credenciamento junto a Comissão de Licitação apresentando os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração pública ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular atos pertinentes ao certame,

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentar cópia de documento de identificação autenticado.

c) **Tratando-se de credenciado:** a carta de credenciamento (Anexo III) COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentar cópia de documento de identificação autenticado.

5.1.1. O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes e HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

5.4. A ausência dessa documentação de credenciamento implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.

5.5. A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** (Anexo II), conforme modelo em anexo.

5.5.1. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preço e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo do anexo IV); ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 03 (três) meses.

5.6.1. Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.6, não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.6.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.7. A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no início da

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

sessão, separados dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.8. Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, os envelopes com a documentação de Habilitação (ENVELOPE A) e a proposta de preço (ENVELOPE B), envelopes fechados e indevassáveis, conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE "A".
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA
CARTA CONVITE Nº 001/2022-CC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
"NOME DE PROPONENTE"

ENVELOPE "B".
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA
CARTA CONVITE Nº 001/2022-CC
PROPOSTA DE PREÇOS
"NOME DE PROPONENTE"

6.2. Os documentos referentes ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos

7.2. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da Licitação, a Comissão,

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1117



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

7.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7- DA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.1.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.1.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da proposta que a licitante apresentará;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

8.1.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de registro e quitação da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHAIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

b) Certidão de registro e quitação da do responsável(is) técnico(s) da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

i. Em se tratando de registro no CREA, a empresa licitante ou o responsável técnico, caso não sejam inscritos para exercer as funções no Estado da Bahia (BA), deverão providenciar os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

d) Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado nos termos da legislação civil.

e) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.5. Declaração Única (Anexo VI) onde a Licitante declara que não emprega menores, não possui em seu quadro societário ou dirigente pessoa com parentesco com servidor público do órgão contratante, etc.

8.1.6. Declaração de que tomou conhecimento do local de cumprimento do objeto da licitação (ANEXO VII).

8.1.7. Declaração do responsável técnico (Anexo VIII).

8.2. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 8.1 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

8.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sanando as irregularidades ou pendências apontadas.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1117



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

8.4. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelos Licitantes ou outro documento que manifeste tal intenção, as propostas serão devolvidas aos Licitantes inabilitados.

8- DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, assinada na última, e identificada como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Licitação, nos termos indicado no item 6 deste edital.

9.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo Anexo V;
- b) Preço indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com a planilha apresentada no projeto (Anexo XI);
- d) Detalhamento da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não sendo permitido a inclusão de IRPJ, CSLL, Administração local, Instalação de Canteiro/ acampamento, mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra. Admite-se em sua composição apenas: Taxa de Risco, Seguro e Garantia (R); Administração Central (AC); Despesas financeiras (DF) Tributos (T); Lucro (L).

9.2.1. Nos preços unitários apresentados na proposta já deverão estar inclusos o BDI para cada item. A Apresentação do detalhamento do BDI terá a finalidade de permitir à administração a constatação do real custo dos serviços prestados, inclusive para quaisquer efeitos decorrentes do contrato.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

9.2.2. A Não apresentação do detalhamento do BDI ou apresentação com incorreções ou fora dos limites traçados pela administração, ensejará a desclassificação da proposta apresentada.

9.2.3. Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

9.2.4. Para elaboração dos orçamentos, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), em conformidade com o modelo Anexo, que tem no orçamento básico o valor global de R\$ 132.805,78 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

9.2.5. Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Permitido, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico. Ocorrerá a inabilitação ainda que a divergência seja em um item, independentemente do resultado do valor global.

9.2.6. A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.7. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

9.2.8. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.2.9. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2.10. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

9.2.11. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

9.2.12. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

9.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

9.2.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova propostas, sanando as irregularidades ou pendências acusadas.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Não havendo Licitante inabilitado, ou se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes de propostas de preço ou em data a ser designada pela Comissão.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira em geral, adequadas às exigências deste Edital.

10.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

10.4. Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.

10.6. Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja soma das planilhas apresentadas resultar no Menor Preço Permitido, observando-se que os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias não poderão estar superiores ao orçado pela administração.

10.7. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

10.8. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que seguem:

10.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

10.8.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento das análises, sob pena de preclusão.

10.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido aos licitantes que estejam presentes e devidamente representado na sessão.

10.8.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes de procedimentos licitatórios.

10.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.3. Em caso de rescisão contratual, poderá a administração contratar as demais participantes para complementação do remanescente da obra, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

11- REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Adotar-se-á o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

12.2. A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT –

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1117



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas neste edital.

12.3. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, abrangendo os serviços executados no período em questão, levando-se em conta o Cronograma da Obra.

12.4. O pagamento será efetuado, conforme medições das unidades executadas, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Câmara Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

12- DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela administração para tal finalidade, bem como pelo gestor indicado no contrato.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13- REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos apenas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRAZOS CONTRATUAIS

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 04 (quatro) meses contados da ordem de serviço. O prazo de execução dos serviços será de acordo cronograma anexo ao projeto, contados do recebimento da Ordem de Serviço. As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

15.2. Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

15.3. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

15- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 - De acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

16.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis.

16.3. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

16- DAS PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Carta Convite ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a Carta Convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Na hipótese da necessidade de acautelamento administrativo de faltas contratuais pelo contratado, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

17- DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

18.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

18.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

18.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

18- REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

20.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto: 2002 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, à luz da legislação vigente.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.

21.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como, elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

21.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.6. A homologação e Adjudicação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

21.7. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.10. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

21.11. Não serão aceitos documentos ou manifestações por email ou sistema fac símile. Os documentos enviados via Correios apenas terão validade e eficácia se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

21.12. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves, Bahia.

21.13. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

20.15. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração Única;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento do local de cumprimento do objeto da licitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração do responsável técnico;

Anexo IX – Modelo de Carta-Convite Anexo;

Anexo X – Minuta do Contrato;

Anexo XI - Projeto Completo: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Plantas;

Presidente Tancredo Neves-BA, 02 de junho de 2022.

Rebeca da Cruz Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 001 de 03 de Janeiro de 2022.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O contrato tem a vigência contratual de 04 (quatro) meses contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a deterioração do prédio da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves face ao tempo e aos agentes externos, começaram a surgir diversos problemas estruturais como infiltrações, quedas de reboco, sujeiras na pintura, dentre outros problemas.

Neste sentido, constatando que a prédio da Câmara está a cada dia se danificando o que poderia levar a um incidente grave onde poderia causar danos corporais aos seus servidores e público, bem como também com a finalidade de valorizar o patrimônio público, faz-se necessário uma obra de reforma no prédio para o melhoramento do mesmo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Carta Convite.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1117



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1. O serviço comum de engenharia deverá ser prestado por empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
- 4.2. O licitante deverá dispor, por ocasião da assinatura do contrato, da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para execução correta, completa e eficaz do objeto de contratação.
- 4.3. Os interessados deverão ser pessoas jurídicas, pois, a contratação de pessoa física caracterizaria pessoalidade e subordinação direta, geraria vínculo empregatício entre o empregado e a Câmara Municipal.
- 4.4. O licitante deve ter registro válido no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
- 4.5. Em se tratando de registro no CREA, a empresa licitante ou o responsável técnico, caso não sejam inscritos para exercer as funções no Estado da Bahia, deverão providenciar os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, em obediência ao art. 58 da Lei nº 5.194/66.
- 4.6. O licitante deverá comprovar a Capacitação Técnico-Profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto.
- 4.7. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 4.8. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado nos termos da legislação civil com o licitante.
- 4.9. Para o objeto em tela a solução que se mostra mais eficaz é a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia com o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários a confecção do objeto.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira,

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHAIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

das 08:00 às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacao@cmpresidentetancredoneves.ba.gov.br.

Neste ponto, ressaltamos que a Vistoria é facultativa à Licitante que se interessar em observar *in loco* as obras a serem realizadas. A ausência de Vistoria compreende a aceitação de todos os riscos pelas licitantes participantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. Todos os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves-Bahia, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, excepcionalmente, em horário e/ou dia indicado pela administração.

6.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao previsto no Projeto, Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre outras pertinentes ao tipo de serviço objeto deste processo.

6.3. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste processo.

6.4. A Contratada deverá designar um preposto perante a Contratante, em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana.

6.5. Deverá a Contratada indicar pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone celular que permitam ao Contratante entrar em contato, inclusive feriados e finais de semana, caso seja necessário, bem como indicar um e-mail para comunicação.

6.6. A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto contratado;

6.7. Para os serviços objetos deste processo, caberá à Contratada fornecer e conservar os materiais, equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão no prazo fixado;

6.8. Os serviços deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso;

6.9. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas neste

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1117



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Termo de Referência, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

6.10. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a Contratada deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela Fiscalização Técnica.

6.11. Havendo a necessidade de refazer os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação encaminhada pela Contratante para, às suas custas, executar as devidas correções sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

6.14. Os casos não abordados neste instrumento serão definidos pela Fiscalização Técnica, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

6.15. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e demais anexos do Edital, bem como serem de primeiro uso.

6.16. A Fiscalização Técnica não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitados.

6.17. A Contratada deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

6.18. No caso em que a Contratada venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.19. A Contratada cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos e entulho sejam feitos sem causar danos ou interrupções nas áreas comuns do prédio. A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar utilização com os meios de acesso e espaços disponíveis para armazenamento.

6.20. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela Contratada, às suas expensas.

6.21. A remoção de todo entulho gerado nos serviços será feita pela Contratada, obedecendo às normas ambientais aplicáveis e as políticas municipais de descarte.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

6.22. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de equipamentos e materiais, bem como pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

6.23. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da Fiscalização Técnica relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

6.24. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

7.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Contratante e a Contratada serão por meio de telefone, e-mail, ofícios e reuniões previamente agendadas, com registro em ata.

7.5. Os serviços e produtos contratados serão avaliados de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, dentre eles: uso dos EPI's, uniformes e crachás de identificação durante a execução dos serviços; utilização de material divergente do especificado pela Contratante; atraso na entrega dos serviços; avarias/defeitos não corrigidas decorrentes da execução dos serviços; entrega dos serviços sem a limpeza e organização devida no local de atuação; e entrega incompleta dos serviços.

7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1117



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

quantidades estimadas, bem como a mão de obra qualificada, dentre outros que, eventualmente, não especificações, mas que sejam imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

8.2. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do projeto e demais anexos e serem de primeiro uso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.6. A empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1117



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.21. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.24. Apresentar Nota Fiscal constando a indicação do serviço realizado;

10.25. Refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo determinado pela equipe de fiscalização do contrato;

10.26. Comunicar formalmente à equipe de fiscalização qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos sempre que solicitados;

10.27. São expressamente vedadas à Contratada:

A) Interromper a execução dos serviços, sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

B) Caucionar ou utilizar este contrato de prestação de serviço para qualquer operação financeira;

C) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para a execução do contrato decorrente desta Carta Convite.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 132.805,78 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

12.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa junto ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e ORSE – Software de Obras do Estado de Sergipe.

Presidente Tancredo Neves-BA, 02 de junho de 2022.

Rebeca da Cruz Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 001 de 03 de Janeiro de 2022.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel. 73 3540 1117



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA.

Comissão Permanente de Licitação

_____(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal abaixo assinado(a), Sr.(a). _____, portador do RG de nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa).

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel. 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA.

Comissão Permanente de Licitação

_____(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal abaixo assinado(a), Sr.(a). _____, portador do RG de nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, através do presente termo, credencia o Sr.(a). _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves-Bahia, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes à licitação, entre os quais o de interpor, ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel. 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA.

Comissão Permanente de Licitação

_____(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal abaixo assinado(a), Sr.(a). _____, portador do RG de nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

() MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Nome e assinatura do Contador
Nº do CRC

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves-Bahia
Carta Convite nº 001/2022-CC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____
(_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços constantes nas Planilhas de Orçamento em anexo.

Em anexo está a **Planilha Orçamentária e o Detalhamento da composição do BDI**, cujos percentuais já estão inclusos nos preços unitários apresentados.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços/obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços/obras, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

O prazo de validade desta proposta é dedias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Contratante, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1117



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local e data.

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal da empresa

RG do declarante

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÚNICA

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins de participação na Carta Convite 01/2022, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA:

a) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

b) Que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara, ainda, que os sócios e/ou diretores da licitante não possuem relação de parentesco com servidores e aos agentes políticos da municipalidade, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

c) Que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto na Lei nº 8.666/93.

e) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da Carta Convite nº 001/2022-CC, da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves, principalmente no que se refere aos locais, trechos, obrigações, garantias e condições para a execução do objeto da licitação e, ainda, que:

- a) que aceita as condições estipuladas no Edital da Carta Convite;
- b) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves;
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves durante a execução dos serviços;
- d) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto contratual;
- e) que vistoriou o local da obra da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Câmara de Vereadores de Presidente Tancredo Neves e que estão aptos a participar desta licitação;
- g) Que o responsável técnico pela execução dos serviços será o senhor, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº..... e no CREA nº

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, sob as penas da lei, que Tendo examinado a Carta Convite nº 001/2022-CC, eu, ___(nome do profissional)___, portador da carteira e registro no CREA número ____, estou ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ___(razão social da Empresa Licitante)___, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Local e data.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF nº
CREA nº

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

ANEXO IX – MODELO DE CARTA CONVITE 001/2022-CC

xxxxx de xxxxx de 2022.

À empresa

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº. *****

END. *****

CONVITE nº 001/2022-CC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves-Bahia, no uso de suas atribuições CONVIDA vossa empresa para participar da licitação, modalidade CONVITE nº 001/2022-CC, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL**, que se realizará na data de 10 de junho de 2022, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves – Bahia, situada na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório. Faz parte integrante deste convite o edital e todos os seus anexos.

Rebeca da Cruz Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº. 001 de 003de Janeiro de 2022.

Recebido em ___/___/_____

Assinatura e Carimbo

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

ANEXO X – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.261/0001-44, com sede Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia representado neste ato por seu Presidente, Sr. Almir dos Santos Rodrigues, doravante designado por **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG de nº. **xxxxxxxxxxxxx** e inscrito no CPF sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante designada **CONTRATADA**, com base no Convite 001/2022-CC, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma da sede da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia, de acordo com o projeto básico, executivo e anexos que fazem parte do presente edital, bem como com a proposta vencedora, a qual integra este contrato em todos os seus termos, como se aqui transcrita.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência deste contrato será 04 (quatro) meses, contados da ordem de serviço expedida. O prazo de execução dos serviços será de acordo o cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviço. As obras devem iniciar até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

2.1 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

2.2. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a conseqüente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

2.3. O presente contrato poderá ser prorrogado no interesse da administração e dentro das hipóteses legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO.

3. O presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global, conforme projetos e planilhas do edital de origem e proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora da Carta Convite nº 001/2022-CC, a ser pago em parcelas, conforme medições das unidades executadas, nos termos da proposta apresentada e Cronograma.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, conforme conclusão de cada etapa e conforme o cronograma físico-financeiro.

5.1. O pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado acaso se constate o atraso no pagamento de funcionários da contratada ligados à execução direta do objeto do contrato.

5.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Câmara Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Projeto: 4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, servidor especialmente designado.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do fiscal do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os serviços nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado, bem como não afastar qualquer técnico responsável pela execução dos serviços sem comunicação e aquiescência da contratante.

8.1.3. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

8.1.4. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.1.5. Manter um livro sob a denominação de "Diário de Ocorrências", com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização.

8.1.7. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

8.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste contrato;

8.1.9. Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária de cada um dos seus funcionários ligados à execução direta do objeto do contrato;

8.1.10. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.13. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.14. Agir com responsabilidade social.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.16. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.1.17. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela Câmara Municipal.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

11. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves-Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022-CC

Anexo XI - PROJETO COMPLETO: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANTAS;

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

MEMORIAL DESCRITIVO

E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Reforma do Prédio da Câmara Municipal de
Presidente Tancredo Neves – Ba.

P. Tancredo Neves – BA
Maio de 2022

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2 COBERTURA

2.3 ESQUADRIAS

2.4 VIDROS / ESPELHOS

2.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.6 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

2.7 REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

2.8 PAVIMENTAÇÃO

2.9 PINTURA

2.10 SERVIÇOS FINAIS

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada para Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves – Ba.

1.2 Condições Suplementares de Contratação:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

O contratante não poderá subcontratar as obras e serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida, porém a sua responsabilidade direta perante a Contratante.

Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando, contudo, também as exigências do CREA E CAU, especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

1.3 Responsabilidades e Garantia:

Responsabilidades por serviços executados:

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

Responsabilidades por Alterações Sugeridas:

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

A segurança do trabalhador, durante o período de execução da obra, deverá obedecer à Lei Trabalhista, que os obriga a usar durante a permanência na obra equipamentos indispensáveis à sua proteção.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições de argamassa e revestimento devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações deve levar em consideração o projeto estrutural, evitando-se danos e comprometimento da estrutura. As remoções, da mesma forma, devem ser feitas de maneira a não danificar as estruturas que vão permanecer.

PLACA DE OBRA

Deve ser confeccionada em chapa galvanizada e adesivada, seguindo os padrões e prescrições normativas, colocada em lugar visível ao público e obrigatoriamente deve permanecer no local até a finalização de todos os serviços e atividades, com dimensões de 2,40 x 1,50 m.

Será fixada uma placa no local indicado pela fiscalização da Prefeitura. A placa deve conter as seguintes informações:

Valor total da obra: em Reais R\$ – Recursos Próprios

Município: Presidente Tancredo Neves - Ba

Objeto: Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves – Ba.

Agentes Participantes: Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves.

Início da obra: formato data: 00/00/2021

Término da obra: formato 00/00/2021

2.2 COBERTURA

MADEIRAMENTO

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei, de preferência Massaranduba.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 7,5cm (3") só poderão ser emendadas sobre apoio.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbeltez for maior ou iguala 100.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

TELHAMENTO

A telha de cerâmica utilizada será do tipo colonial comum, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 60cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2.

O caimento mínimo aceitável do telhado será de 25%.

As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2.

Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

A telha de fibrocimento utilizada será do tipo telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda paratelhado com inclinação maior que 10°.

FORRO

Será constituído em painéis lineares de PVC com dimensões de (0,10x6,00) m, fixados em estrutura de madeira.

O tarugamento deverá ser feito com sarrafos de pinho aparelhados. Nos sarrafos, deverão ser grampeados os painéis de forro. O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5cm menor do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico deverá ser utilizado rodaforro em PVC.

2.3 ESQUADRIAS

ESQUADRIAS METÁLICAS

As esquadrias metálicas serão em alumínio ou aço deverão ser de material de 1ª qualidade e poderão ser confeccionadas em escala industrial ou sob encomenda.

As portas metálicas serão de abrir conforme especificação de projeto.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspecionadas quando do seu recebimento.

Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio dos vãos de forma a não causarempenamento nas peças.

A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua função é garantir a vedação e a regularização do vão em termos de dimensões, prumos e níveis. Serão afixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Sobre o contramarcos, serão assentados os marcos, através de parafusos ou encaixe, e correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Depois serão instalados os quadros móveis ou folhas, através de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão instalados os vidros ou venezianas características da esquadria.

ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as portas serão de abrir, com dimensões especificadas em projeto.

As esquadrias serão entregues nas dimensões especificadas em projeto, devidamente aparelhadas e lixadas. Antes da pintura, deverão receber uma demão de selador para madeira.

Deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleo, graxas e barras de aço.

A montagem dar-se-á inicialmente com os montantes e quadros que deverão ser montados com sistema de encaixe tipo espiga ou cavilha. Todos os batentes serão fixados com parafusos e chapuzes. Os parafusos terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes, a ser fornecida pelo fabricante das esquadrias.

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e completas, incluindo todos os acessórios e ferragens.

Deverá ser efetuada seleção das peças a serem utilizadas de modo a

2.4 VIDROS / ESPELHOS

VIDROS

Os vidros serão do tipo liso ou canelado com espessura de 4mm. Serão fixados por meio de baguetes, guarnições de neoprene ou com massa de vidraceiro.

Havendo folga entre o vidro e a baguete, esta deverá ser reduzida com a introdução de massa.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel · 73 3540 1117



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

A porta do sanitário do plenário será em vidro temperado 10mm, na cor leitoso ou jateado, inclusive ferragens.

O espelho sobre lavatório do sanitário do plenário será de cristal 4mm com moldura de alumínio.

2.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel. 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

2.6 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT pertinentes.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de esgoto nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão

Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45 416-000 Tel: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante. Os reservatórios deverão ser em fibra de vidro.

APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbamento com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ousem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas rosca e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso. Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação. Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

2.7 REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

CHAPISCO

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

51



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. A argamassa será utilizada no traço 1:4, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm. Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:3:5. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI III e com dimensões de 25x35 cm. Serão aplicados nas paredes dos sanitário do plenário em toda altura. As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço. Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

52



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

2.8 PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO CERÂMICO

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:5 (cimento e areia) com espessura de 2 a 3 cm. Na hipótese de ser necessário espessura superior a 2,5cm, a camada deverá ser executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada somente a cura completa da primeira.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

PISO CERÂMICO

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 45x45 cm, PEI IV.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

2.9 PINTURA

EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convido observar um intervalo de 24 horas entredemãos sucessivas, salvo especificações em



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



TADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo como tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA

A superfície deverá ser lixada com lixa nº80 ou 100. O pó será removido com pano umedecido com aguarrás.

Será aplicada então uma demão de fundo nivelador branco fosco, que permite um bom lixamento, uniformização da superfície e economia da tinta de acabamento.

Após seca, a superfície será novamente lixada, com lixa para madeira nº120 e o pó removido.

Para acabamento fino, deverá ser aplicada massa a óleo, seguida de lixamento com lixa para madeira nº 100 e limpeza do pó.

A tinta a óleo ou esmalte será aplicada deixando-se secar.

A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade. Nas aduelas, alisares e folhas das portas, serão aplicados emassamento e pintura com esmalte com duas demãos.

EM SUPERFÍCIE METÁLICA

A superfície deverá ser limpa com aguarrás, para remover impurezas e graxas.

Será aplicada uma demão de fundo preparador ou zarcão, após secagem aplicar duas demãos de esmalte sintético. A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade.

2.10 SERVIÇOS FINAIS

Será utilizado exaustor para banheiro no sanitário do plenário. LIMPEZA GERAL

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

As obras serão entregues perfeitamente limpas, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

55



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

56



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

LOCAL: AV. ADOLFO A. BORGES, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

BASE: SINAPI - MARÇO / 2022 (SEM DESONERAÇÃO)

BDI: 23,54%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA								
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.255,15
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	3,60	343,50	424,36	R\$ 1.527,70
1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	67,18	3,12	3,85	R\$ 258,64
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,90	21,35	26,38	R\$ 445,82
1.4	31	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	M2	1,47	12,66	15,64	R\$ 22,99
2.0			COBERTURA					R\$ 27.547,37
2.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTIC AL. AF_07/2019	M2	162,30	100,98	124,75	R\$ 20.246,93
2.2	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	162,30	22,48	27,77	R\$ 4.507,07
2.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	5,20	67,51	83,40	R\$ 433,68
2.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,50	103,37	127,70	R\$ 957,75
2.5	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	16,80	53,59	66,21	R\$ 1.112,33
2.6	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	2,10	111,63	137,91	R\$ 289,61
3.0			ESQUADRIAS					R\$ 2.902,31
3.1	1797	ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	10,08	82,04	101,35	R\$ 1.021,61
3.2	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	179,92	222,27	R\$ 222,27
3.3	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	157,91	195,08	R\$ 195,08

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

57



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

3.4	100680	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND	1,00	1075,81	1.329,06	R\$	1.329,06
3.5	11945	ORSE	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	M2	0,24	452,94	559,56	R\$	134,29
4.0			VIDROS / ESPELHOS					R\$	1.527,43
4.1	13095	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, na cor leitoso ou jateado, inclusive ferragens e instalação	M2	1,68	520,00	642,41	R\$	1.079,25
4.2	09718	ORSE	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio	M2	0,56	512,88	633,61	R\$	354,82
4.3	102170	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 P	M2	0,24	314,86	388,98	R\$	93,36
5.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						5.585,90
5.1	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	PT	8,00	93,99	116,12	R\$	928,96
5.2	627	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	PT	15,00	17,91	22,13	R\$	331,95
5.3	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	PT	6,00	82,45	101,86	R\$	611,16
5.4	631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	PT	18,00	12,44	15,37	R\$	276,66
5.5	03296	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	PT	1,00	271,98	336,00	R\$	336,00
5.6	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UND	15,00	0,63	0,78	R\$	11,70
5.7	93137	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF01/2016	UND	3,00	171,10	211,38	R\$	634,14
5.8	93147	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF01/2016	UND	5,00	267,19	330,09	R\$	1.650,45
5.9	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	2,00	87,73	108,38	R\$	216,76
5.10	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UND	13,00	36,62	45,24	R\$	588,12
6.0			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						9.921,19
6.1			REDE DE ÁGUA						
6.1.1	1201	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	19,00	72,60	89,69	R\$	1.704,11
6.1.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	2,00	144,94	179,06	R\$	358,12
6.1.3	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	91,73	113,32	R\$	113,32

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

6.1.4	102613	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	1,00	620,11	766,08	R\$	766,08
6.1.5	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	79,64	98,39	R\$	196,78
6.1.6	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	104,98	129,69	R\$	129,69
6.1.7	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,00	40,06	49,49	R\$	49,49
6.1.8	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	21,30	44,75	55,28	R\$	1.177,46
6.1.9	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	84,98	104,98	R\$	209,96
6.1.10	02646	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta	UN	1,00	997,89	1.232,79	R\$	1.232,79
6.1.11	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	40,06	49,49	R\$	49,49
6.2			REDE DE ESGOTO						
6.2.1	1681	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	19,00	82,39	101,78	R\$	1.933,82
6.2.2	01679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UND	1,00	71,01	87,73	R\$	87,73
6.2.3	01683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND	1,00	114,62	141,60	R\$	141,60
6.2.4	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	1,00	13,92	17,20	R\$	17,20
6.2.5	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	1,00	79,99	98,82	R\$	98,82
6.3			EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS						
6.3.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	455,17	562,32	R\$	562,32
6.3.2	12290	SINAPI	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	UND	1,00	822,71	1.016,38	R\$	1.016,38
6.3.3	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	1,00	31,03	38,33	R\$	38,33
6.3.4	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	1,00	30,52	37,70	R\$	37,70
7.0			REVESTIMENTO DE PAREDE						20.414,68
7.1	87873	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	85,68	6,37	7,87	R\$	674,30

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

7.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	67,18	42,08	51,99	R\$	3.492,69
7.3	87532	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	18,50	40,72	50,31	R\$	930,74
7.4	87834	SINAPI	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA APLICADO MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DA FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ACABAMENTO RASPADO. AF_06/2014	M2	1,50	184,45	227,87	R\$	341,81
7.5	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	18,50	60,52	74,77	R\$	1.383,25
7.6	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	117,00	44,59	55,09	R\$	6.445,53
7.7	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M2	117,00	49,44	61,08	R\$	7.146,36
8.0			PAVIMENTAÇÃO						1.318,00
8.1	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	2,10	42,87	52,96	R\$	111,22
8.2	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,75	83,51	103,17	R\$	77,38
8.3	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	2,10	69,31	85,63	R\$	179,82
8.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	0,96	800,67	989,15	R\$	949,58
9.0			PINTURA						60.180,38
9.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	1.671,19	2,58	3,19	R\$	5.331,10
9.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	432,00	15,59	19,26	R\$	8.320,32
9.3	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	490,00	1,35	1,67	R\$	818,30
9.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	1.312,99	14,41	17,80	R\$	23.371,22
9.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	358,20	16,45	20,32	R\$	7.278,62
9.6	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	203,94	26,98	33,33	R\$	6.797,32

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

9.7	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, M2 C 16,22 DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	203,94	16,22	20,04	R\$	4.086,96
9.8	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	96,18	19,23	23,76	R\$	2.285,24
9.9	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	34,50	9,38	11,59	R\$	399,86
9.10	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF01/2020	M2	34,50	9,17	11,33	R\$	390,89
9.11	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF01/2020	M2	34,50	25,82	31,90	R\$	1.100,55
10.0			SERVIÇOS FINAIS						1.153,37
10.1	11148	ORSE	Exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou similar - fornecimento e instalação	UND	1,00	229,03	282,94	R\$	282,94
10.6	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	358,20	1,97	2,43	R\$	870,43
TOTAL GERAL :									R\$ 132.805,78

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R\$ 132.805,78

(CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	2,4*1,5	3,60
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	67,18	67,18
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,7*2*2+3*0,7	16,90
1.4	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	M2	0,7*2,1	1,47
2.0	COBERTURA			
2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CÁPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTIC AL. AF_07/2019	M2	162,30	162,30

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

2.2	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	162,30	162,30
2.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	2,6*2	5,20
2.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,50	7,50
2.5	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	7*2,4	16,80
2.6	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	3*0,7	2,10
3.0 ESQUADRIAS				
3.1	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	0,8*2,1*6	10,08
3.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1,00
3.3	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1,00
3.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO UN CR 1.075,81 MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTA GEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	1,00
3.5	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	M2	0,4*0,6	0,24
4.0 VIDROS / ESPELHOS				
4.1	Porta em vidro temperado 10mm, na cor leitoso ou jateado, inclusive ferragens e instalação	M2	0,7*2,4	1,68
4.2	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio	M2	0,7*0,8	0,56
4.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	0,4*0,6	0,24
5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
5.1	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	PT	8,00	8,00
5.2	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	PT	15,00	15,00
5.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	PT	6,00	6,00
5.4	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	PT	18,00	18,00
5.5	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	PT	1,00	1,00
5.6	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	15,00	15,00
5.7	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF01/2016	UND	3,00	3,00

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

5.8	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF01/2016	UND	5,00	5,00
5.9	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	2,00
5.10	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UND	13,00	13,00
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
6.1	REDE DE ÁGUA			
6.1.1	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	19,00	19,00
6.1.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	2,00	2,00
6.1.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	1,00
6.1.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	1,00	1,00
6.1.5	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	2,00
6.1.6	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1,00
6.1.7	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,00	1,00
6.1.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,5+2,8+11+6	21,30
6.1.9	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	2,00
6.1.10	Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta	UN	1,00	1,00
6.1.11	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	1,00
6.2	REDE DE ESGOTO			
6.2.1	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	19,00	19,00
6.2.2	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UND	1,00	1,00
6.2.3	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND	1,00	1,00
6.2.4	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	1,00	1,00
6.2.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	1,00	1,00
6.3	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS			

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

6.3.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	1,00
6.3.2	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	UND	1,00	1,00
6.3.3	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	1,00	1,00
6.3.4	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	1,00	1,00
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDE			
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,7*2*2,5+67,18	85,68
7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	67,18	67,18
7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	3,7*2*2,5	18,50
7.4	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA APLICADO MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DA FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ACABAMENTO RASPADO. AF_06/2014	M2	1,50	1,50
7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	3,7*2*2,5	18,50
7.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	19,5*6	117,00
7.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M2	19,5*6	117,00
8.0	PAVIMENTAÇÃO			
8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	3*0,7	2,10
8.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,75	0,75
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	3*0,7	2,10

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

8.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	8*2*0,06	0,96
9.0 PINTURA				
9.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	1.671,19	1.671,19
9.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	432,00	432,00
9.3	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	490,00	490,00
9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	1.312,99	1.312,99
9.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	(162,3+16,8)*2	358,20
9.6	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	203,94	203,94
9.7	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, M2 C 16,22 DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	203,94	203,94
9.8	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	96,18	96,18
9.9	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	34,50	34,50
9.10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF01/2020	M2	34,50	34,50
9.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF01/2020	M2	34,50	34,50
10.0 SERVIÇOS FINAIS				
10.1	Exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou similar - fornecimento e instalação	UND	1,00	1,00
10.6	LIMPEZA GERAL	M2	(162,3+16,8)*2	358,20

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

65



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Nº TC/CR	PROPONENTE CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
-----------------	--

OBJETO REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PTN - BA
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

67



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES - BA
LOCAL: AV. ADOLFO A. BORGES, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO
NEVES - BA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1 MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,70	2.255,15	100,00	2.255,15						
2.0	COBERTURA	20,74	27.547,37	50,00	13.773,69	50,00	13.773,68				
3.0	ESQUADRIAS	2,19	2.902,31			50,00	1.451,16	50,00	1.451,15		
4.0	VIDROS / ESPELHOS	1,15	1.527,43							100,00	1.527,43
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,21	5.585,90			30,00	1.675,77	40,00	2.234,36	30,00	1.675,77
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	7,47	9.921,19			30,00	2.976,36	40,00	3.968,47	30,00	2.976,36
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDE	15,37	20.414,68			50,00	10.207,34	50,00	10.207,34		
8.0	PAVIMENTAÇÃO	0,99	1.318,00					100,00	1.318,00		
9.0	PINTURA	45,31	60.180,38					50,00	30.090,19	50,00	30.090,19
10.0	SERVIÇOS FINAIS	0,87	1.153,37							100,00	1.153,37
	TOTAL SIMPLES	100,00	132.805,78	12,07%	16.028,84	22,65%	30.084,31	37,10%	49.269,51	28,18%	37.423,12
	TOTAL ACUMULADO			12,07%	16.028,84	34,72%	46.113,15	71,82%	95.382,66	100,00%	132.805,78

(CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODABAHIA

CâmaraMunicipalde Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa **CONTINFOR CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA**, portadora do CNPJ: **17.224.755/0001-72**, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 48 – Centro, Presidente Tancredo Neves – Ba, presta serviços **contábeis nesta Câmara, deste 01/01/2013 até a presente data.**

Informamos ainda que os serviços são prestados e pagos dentro na normalidade, dentro do prazo previsto, não havendo nenhuma conduta que desabone a referida empresa.

E para maior clareza firmo o presente atestado de capacidade técnica que a expressão da verdade.

Presidente Tancredo Neves, 02 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Afmir Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112